



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE SILVÂNIA
1.774 - 1.974 - BICENTENÁRIO

LEI Nº 625, de 12 de maio de 1 975.

Autoriza a fixação da Taxa de Telefone
pelo Poder Executivo.

A CAMARA MUNICIPAL DE SILVANIA, Estado de Goiás, a-
provou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Caberá ao Poder Executivo a fixação da Taxa
de Telefone Urbano de conformidade com os percentuais e regula-
mentos estabelecidos pelo Ministério das Comunicações.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SILVANIA, aos 12
dias do mês de maio de 1 975.

José Denisson de Sousa

- Prefeito Municipal.-